

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9	<p>Farinha de mandioca: Farinha de mandioca tipo quebradinha, fina, tipo 1. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03), MAPA.resolução 12/78 da comissão nacional das normas de padrões de alimentos – CNNPA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico. Embalagem secundária: saco plástico transparente ou de papelão fardo com 30 pacote. Prazo de validade não inferior a 90 dias. Preço por pacote.</p>	kg	2.000	5,27	10.540,00
10	<p>Flocos de milho-Flocos de milho empacote de 500g, pré-cozido, sem adição de sal. produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03), MAPA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico. Embalagem secundária: saco plástico transparente ou de papelão fardo com 30 pacote. Prazo de validade não inferior a 90 dias. Preço por pacote.</p>	Pacote	500	2,41	1.205,00
11	<p>Feijão Carioca-Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1 kg sem presença de insetos, furada, estufada, inviolada livres de impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03), MAPA. Marca do fabricante Prazo de validade de esta expressão embalagem. Portanto validade não inferior 180 dias. Preço por quilo</p>	kg	2.000	9,28	18.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12	Feijão Preto- Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1 kg sem presença de insetos, furada, estufada, inviolada livres de impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03),MAPA. Prazo de validade de esta expressão embalagem. Portanto validade não inferior 180 dias. Preço por quilo	kg	1.500	9,78	14.670,00
13	Macarrão Argola-Macarrão argola, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica transparente de 500g, fardo com 20 pacotes, não furadas, estufadas ou invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. . Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03), .resolução 12/78 da comissão nacional das normas de padrões de alimentos – CNNPA.. Prazo de validade de esta expressão embalagem. Portanto a validade não inferior a 180 dias da entrega. Preço por Pacote	Pacote	1.000	4,91	4.910,00
14	Macarrão Espaguete- Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g ,não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Fardo de 5 kg. . Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº.93/2000 – ANVISA , resolução 12/78 da comissão nacional das normas de padrões de alimentos – CNNPA. Prazo de validade de esta expressão na embalagem.Validade não inferior a 180 dias. Preço por pacote.	Pacote	3.000	3,31	9.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15	<p>Macarrão Parafuso de arroz-Macarrão sem ovo, sem glúten tipo parafuso de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica transparente de 500g, fardo com 10 pacotes, não furadas, estufadas ou invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. . Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Prazo de validade devida esta expressa embalagem. Portanto a validade não inferior a 180 dias da entrega. Preço por Pacote.</p>	Pacote	300	5,94	1.782,00
16	<p>Milho de mungunzá (amarelo)-Milho de mungunzá Tipo milho amarelo, despêliculado, embalagem primária de plástica de 500g, sem presença de insetos, furada, estufada, inviolada livres de impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana .Fardo de 20 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03), MA. Prazo de validade devida esta expresso na embalagem não próximo do vencimento validade não inferior a 120 dias da data da entrega.Preço por pacote.</p>	Pacote	1.500	2,64	3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17	<p>Óleo de soja-Óleo de soja refina garrafa de 900 ml Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação “Manter em local seco e longe de fonte de calor” ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº. 270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20unidade. Prazo de validade devera esta expressona embalagem.Portanto validade não inferior 120 dias da entrega. Preço por garrafa.</p>	unidade	1.000	11,60	11.600,00
18	<p>Proteína de soja:Proteína de soja embalagem de 400 g.O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja e o corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidrata rende 2 (duas) hidratadas. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. Registro no ministério da saúde e acordo com normas da ANVISA. O prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Portanto validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por pacote.</p>	Pacote	500	4,98	2.490,00
19	<p>Sal refinado iodado-Sal Refinado Iodado, embalagem primária plástica de 1k, fechada, não furada, livre de insetos, umidade, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Prazo de validade devera esta expreso na embalagem. Portanto validade não inferior 120 dias da entrega. Preço Por Kg.</p>	kg	400	0,91	364,00



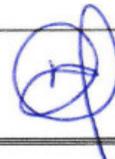
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

20	Vinagre branco-Vinagre branco garrafa 500 ml produtoliquido incolor a temperatura ambiente, límpido incolor e transparente com odor purgente, azedo a vinagre. Embalagem secundária plástica de 500 ml, nome químico ácido acético, ácido atenólico e metanocarboxílico, ácido do vinagre e composição de ácido acético 99,58%. Registro no ministério da saúde e acordo com normas da ANVISA. O prazo de validade deverá está expreso na embalagem. Portanto validade não inferior a 180 dias na data da entrega. Preço por garrafa.	Garrafa	400	2,81	1.124,00
TOTAL: 179.481,00					
LOTE 02: PRODUTO: LEITE E DERIVADOS					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	TOTAL
1	Bebida Láctea Sabor Morango - Bebida Láctea sabor morango, soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta (morango, água, açúcar, espessante goma guar, aroma natural de morango, corante natural carmin de cochonilha, conservante sorbato de potássio) e fermentos lácticos, Consistência cremosa. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura (MAPA). Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Data de fabricação e validade expressa na embalagem data da validade inferior a 30 dias na data da entrega. Preço por litro.	litro	1.500	4,87	7.305,00
2	Bebida Láctea Sabor salada de fruta-Bebida láctea sabor salada de fruta, soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta (salada de fruta, água, açúcar, espessante goma guar, aroma natural de morango, corante natural carmin de cochonilha, conservante sorbato de potássio) e fermentos lácticos, consistência cremosa. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura (MAPA). Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Data de fabricação e validade expressa na embalagem data da validade inferior a 30 dias. Preço por litro.	litro	1.500	4,87	7.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3	Leite Integral Líquido UHT - Leite integral líquido UHT longa vida enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D. Embalagem tetra park de 1.000 ml, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura (MAPA), ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Portanto validade mínima de 90 dias na data da entrega. Preço por Litro.	litro	3.000	5,92	17.760,00
4	Queijo tipo Coalho - Queijo tipo coalho embalagem a vácuo de 1 kg, temperatura de estocagem até 12°C. Ingredientes: Leite pasteurizado, sal sem iodo, fermento láctico, cloreto de cálcio. Rotulagem Regional S.I.E./ADAG/MAPA. Registro pelo ministério da agricultura contem todas informações necessário sobre o produto. A data de fabricação e validade esta expressa na embalagem. Data da fabricação recente prazo de 60 dias. Preço por Kg.	kg	300	29,75	8.925,00
TOTAL:					41.295,00
LOTE 03: POLPA DE FRUTA (CONGELADA)					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P UNIT	V.TOTAL
1	Polpa de Acerola - Polpa de fruta congelada, sabor acerola, produto não fermentado, não contendo glúten, sem conservante e aditivos químicos de qualquer natureza. O produto deverá ser transportado sobre refrigeração embalagem de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente, contendo o número de registro do órgão competente e esta de acordo com as normas da ANVISA. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC/MAPA. Apresentar a ficha técnica constando o rendimento por kg. Validade expressa na embalagem. Preço Por Kg.	Kg	800	9,73	7.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10	Cebola- "In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	400	7,24	2.896,00
11	Maçã -In natura", Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	2.000	17,23	34.460,00
12	Mamão - In natura", Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg	Kg	1.000	3,32	3.320,00
13	Melancia- In natura", em unidade média em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto. Preço por Quilo	Kg	800	2,75	2.200,00
14	Manga - In natura", Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg Preço por Quilo	Kg	800	4,34	3.472,00
15	Macaxeira - In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg Preço por Quilo.	Kg	500	4,18	2.090,00
16	Pimentão -In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg Preço por Quilo.	Kg	300	7,80	2.340,00
17	Repolho "In natura", Produto de 1º qualidade, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de inseto, isento de substâncias terrosas, sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg Preço por quilo.	Kg	500	5,22	2.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18	Tomate –In natura”,Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substancias terrosas,sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestadosetiqueta de pesagem, embalagem 1 kg Preço por Quilo	Kg	500	8,33	4.165,00
19	Tangerina ou mexerica–In natura”,Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substancias terrosas,sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg. Preço por Unidade	Kg	1500	10,83	16.245,00
20	Laranja In natura”,Produto de 1º qualidade, grau de maturação adequada, em bom estado de conservação sem furos ou ponto deterioração sem marca de ataque de isento, isento de substancias terrosas,sujidade e acondicionadas em saco plástico polietileno frestados etiqueta de pesagem, embalagem 1 kg Preço por Unidade	Kg	1500	5,01	7.515,00

TOTAL 158.274,00

LOTE 05-OVOS

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P UNIT	TOTAL
1	OvoTipo branco Ovo Tipo branco médio (igual ou superior a 50g), vermelho, bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico e livre de rachadura. Data de classificação e validade impressos em etiqueta constante nabandeja.Preço por bandeja.	unidade	13.000	0,58	7.540,00

TOTAL 7.540,00

LOTE 06: CARNES E DERIVADOS.

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P UNIT	TOTAL
------	---------------------	-----	-------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

1	Carne Bovina moída: Carne bovina moída de segunda congelado, máximo da composição de água 3%, embalagem polietileno (PERD) transparente contendo 500 g do produto, identificação do produto, marca do fabricante . Embalagem selada na própria máquina de selada. Embalagem secundária de papelão caixa contendo 20 kg do produto.deve apresentar odor agradável, cor característica ,consistência firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajoso e apresentar data de fabricação e validade .Conste o selo de inspeção, S.I.M (SELO INSPEÇÃO MUNICIPAL OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL),carimbo oficiais, portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98,resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária n. 5504/99.Portanto validade não inferior 90 dias na data da entrega. Preço por quilo.	kg	2.000	22,76	45.520,00
2	Filé suíno: Filé suíno congelado, embalagem plástica de 1 kg, deve apresentar odor agradável, cor característica ,consistência firme, não apresentar cristais de gelo e manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajoso e apresentar data de fabricação e validade .Conste o selo de inspeção, S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL).Portanto validade não inferior 90 dias . Preço por quilo	Kg	1.000	33,58	33.580,00
3	Carne bovina Acém: Carne bovina acém corte de segunda congelado, congelamento em torno de 8% embalagem polietileno (PERD) transparente contendo 1 kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem selada na própria máquina de selada. Embalagem secundária de papelão caixa contendo 20 kg do produto.deve apresentar odor agradável, cor característica ,consistência firme, não apresentar manchas escuras ou esverdeada, não deve ter aspecto pegajoso e apresentar data de fabricação e validade .Conste o selo de inspeção, S.I.M (SELO INSPEÇÃO MUNICIPAL OU S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL),carimbo oficiais, portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98,resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária n. 5504/99.Portanto validade não inferior 90 dias na data da entrega. Preço por quilo.	kg	1.000	29,68	29.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4	<p>Miúdo frango-Moela de Frango: Miúdo frango tipo moela , embalagem de 1 kg. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e com registro no S.I.F ou S.I.E ou D.I.P.O.V.A para itens fabricados no Distrito Federal ou registro no SIF ou no SISBI/POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem Animal) para itens fabricados em outro Município e/ou Estado. Deverá manter as características de frango fresco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias, de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de Alimentos e com registro no setor adequado conforme legislação. Livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos (parasitas, fungos ou microrganismo patogênicos ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Coloração vermelho escuro, odor próprio, suave, não azedo, consistência própria, aspecto próprio, não amolecido. Livre de temperos como glutamato monossódico ou sais de sódicos. Preço por quilo.</p>	kg	1.000	12,81	12.810,00
5	<p>Miúdo frango: Fígado de Frango: Miúdos de frango tipo fígado embalagem de 1 kg. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e com registro no S.I.F ou S.I.E ou D.I.P.O.V.A para itens fabricados no Distrito Federal ou registro no SIF ou no SISBI/POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem Animal) para itens fabricados em outro Município e/ou Estado. Deverá manter as características de frango fresco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias, de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de Alimentos e com registro no setor adequado conforme legislação. Livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos (parasitas, fungos ou microrganismo patogênicos ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Coloração vermelho escuro, odor próprio, suave, não azedo, consistência própria, aspecto próprio, não amolecido. Livre de temperos com glutamato monossódico ou sais de sódicos. Preço por quilo.</p>	kg	1.000	11,65	11.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

				TOTAL	133.240,00
LOTE 07: ALIMENTAÇÃO ESPECIAL					
ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P UNIT	V. TOTAL
1	Leite sem lactose: Leite sem lactose 0%lactose em pó 380g embalagem secundária lata , todas informações expressa na embalagem a informação sem glúten, isento de lactose. Registro no ministério da saúde. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Portanto a validade não inferior 90 dias na data da entrega. Descrição do produto: Rico em ferro, zinco e vitamina A,C,D.Data de fabricação e validade expressa na embalagem portanto a validade mínima de 90 dias na data da entrega. Preço por unidade	lata	250	22,68	5.670,00
2	Queijo tipo Coalho sem lactose: Queijo tipo coalho sem lactose embalagem a vácuo de 1 kg, temperaturade estocagem até 12°C. Ingredientes: Leite sem lactosepasteurizado, sal sem iodo, fermento láctico, cloreto de cálcio. Rotulagem RegionalS.I.E /ADAG. Registro pelo ministério da agricultura contem todas informações necessário sobre o produto. A data de fabricação e validade esta expressa na embalagem. Data da fabricação recente prazo de 60dias. Preço por Kg	kg	80	39,74	3.179,20
3	Iogurte sem lactose: Sabor Morango- Iogurte zero lactose embalagem 170g sabor variado (morango, salada de frutas),fonte de cálcio , zinco,vitamina A e D,lactase 0g, proteína 3 g,galactose 2.0g.Alimentação para intolerante a lactose. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura. Preço por unidade de 170g.	Unidade	200	3,77	754,00
				TOTAL	9.603,20

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 552.801,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

5.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

5.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.1.- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.1.1. Após declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras de todos os lotes para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado, os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 12h:00min, na Secretaria Municipal de para os lotes, a Educação, situada a Rua Santo Antônio, 62, centro, Antonina do Norte – Ce.

3.1.1.2- As amostras serão avaliadas por nutricionista designada pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos

4 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal de Políticas para Educação, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

4.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

9.2.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de maneira a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa;

4.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Antonina do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

8.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANTONINA DO NORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de _____, com a seguinte rubrica:

_____ – nomenclatura: _____.

Elemento de Despesa: _____ – nomenclatura: _____.

Fonte de Recurso: Recurso Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ___/21__ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ___ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Educação, com sede de sua _____, ____ - _____ - ANTONINA DO NORTE - CE, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. _____, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/20XX, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
 - 5.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Publica em geral;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
 - 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
 - 5.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A contratante obrigar-se-a:
 - 6.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
 - 6.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
 - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - 6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7 - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE - CE, com endereço na Rua Santo Antônio, 62 - Centro – ANTONINA DO NORTE, – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições edilícias e desta ata.
 - 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - 7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma parcelada, de maneira a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa

5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Antonina do Norte

5.4. Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações:

_____ - Elemento de Despesas: _____

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE - CE, com endereço na Rua Santo Antônio 62, - Centro – ANTONINA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANTONINA DO NORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Antonina do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Antonina do Norte – CE.

ANTONINA DO NORTE-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO I DO CONTRATO Nº

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-RS	V. TOTAL-RS
1	XXXXXXXXXX	XX	XX			